

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 34.680.592/0001-51
NIRE 41600928431

Página 1 de 4

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/10/2000, empresário, inscrito no CPF 064.890.839-90, portador da Carteira de Identidade RG 131801505/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Américo Mattei, 68, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82800-170.

TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e domicílio na Rodovia Dos Minérios, 403, Barracão 5, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré-PR, CEP: 83507-000, inscrita no CNPJ 34.680.592/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 4160092843-1 em 27/08/2019, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE: O endereço da sede da empresa passa a ser: Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala B, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 34.680.592/0001-51
NIRE 4160092843-1

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 11/10/2000, empresário, inscrito no CPF 064.890.839-90, portador da Carteira de Identidade RG 131801505/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Américo Mattei, 68, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82800-170.

TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala B, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020, inscrita no CNPJ 34.680.592/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 4160092843-1 em 27/08/2019.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/118511509200097506355



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 118511509200097506355-1
Data: 15/09/2020 09:43:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL77998-S0SQ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 34.680.592/0001-51
NIRE 41600928431

Página 2 de 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e tem sede e domicílio na Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala B, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP 83321-020, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e Comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 27/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/118511509200097506355>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 118511509200097506355-2
Data: 15/09/2020 09:43:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL77999-V1E5;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 34.680.592/0001-51
NIRE 41600928431**

Página 3 de 4

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: O Titular declara que: a) a EIRELI se enquadra na situação de empresa de pequeno porte; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Curitiba-PR, 31 de Agosto de 2020.

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/118511509200097506355



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 118511509200097506355-3
Data: 15/09/2020 09:43:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL78000-761S;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06489083990	JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 10:14 SOB Nº 20205141030.
PROTOCOLO: 205141030 DE 09/09/2020 09:00.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004236459. NIRE: 41600928431.
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 118511509200097506355-4
Data: 15/09/2020 09:43:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL78001-JM92;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

